

Normas de Participação

Programa AmaSénior Lazer

Nas últimas décadas o fenómeno do envelhecimento populacional tem vindo a acentuar-se na Europa, em Portugal e também na Amadora. Os dados dos Censos 2021 indicam que a população da Amadora está progressivamente a envelhecer, 22% do total da população da Amadora apresentava idade igual ou superior a 65 anos.

É conhecido que as tendências de envelhecimento da população têm problemáticas associadas, nomeadamente, o isolamento, a dependência e a demência, a pobreza e a exclusão social, pelo que é necessário promover novas e melhores abordagens preventivas deste grupo de população.

O Plano Estratégico para o Envelhecimento Sustentável 2016-2025, propõe uma intervenção assente no envelhecimento como um fenómeno que tem impacto na comunidade como um todo, procurando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos ao longo do percurso de vida, envolvendo os vários agentes da Amadora e constituindo-se como um lugar central da política pública local.

Norma 1

(Princípio)

A Câmara Municipal da Amadora no âmbito da sua política de promoção do envelhecimento ativo implementa o Programa AmaSénior Lazer.

Norma 2

(Objetivos)

O Programa AmaSénior Lazer tem como objetivos proporcionar dias de férias e de lazer a beneficiários/as do Cartão Amadora 65+ longe do ambiente quotidiano, fomentando o convívio e combatendo a solidão de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Norma 3

(Participantes)

Podem efetuar candidatura ao programa AmaSénior Lazer todos/as os/as beneficiários/as do Cartão Amadora 65 +; a participação de pessoas com incapacidade ou dependência de

terceiros ficará limitada a inscrição de acompanhante elegível no Programa que se responsabilize pelas suas atividades da vida diária.

Norma 4 **(Candidaturas)**

- A candidatura ao Programa AmaSénior Lazer efetua-se através de formulário *online* disponível no site da Câmara Municipal da Amadora, a ser preenchido pelo/a próprio/a ou através de contacto presencial nas instalações da Câmara Municipal da Amadora - Divisão de Intervenção Social ou contacto telefónico com a Linha de Apoio Social (Nº 800 207 632);
- Os/as beneficiários interessados apresentam a candidatura à participação em cada turno de férias programado para o ano, sendo o formulário disponibilizado por turno e em data a anunciar previamente;
- No momento da candidatura o/a beneficiário/a terá de identificar o número do Cartão Amadora 65+ e respetivo escalão de comparticipação, o número de identificação fiscal, contactos atualizados, informação sobre agregado familiar necessária para efeitos de aplicação de critérios de priorização, informação sobre grau de incapacidade atestada, entre outros elementos considerados necessários à participação no programa;
- As inscrições no Programa AmaSénior Lazer são sujeitas a análise técnica, sendo avaliadas de acordo com os critérios de seleção;
- A avaliação das candidaturas será comunicada por escrito a todos os/as candidatos/as até 15 dias úteis após o encerramento do período para apresentação das mesmas.
- Na eventualidade de serem recebidas mais candidaturas que a capacidade dos turnos de férias, será criada uma lista de espera pela ordem de priorização conforme critérios definidos;

Norma 5 **(Vagas)**

- As vagas disponíveis para cada turno de férias são definidas em função da capacidade da unidade hoteleira onde o mesmo decorrerá;
- As vagas disponíveis para cada turno de férias serão distribuídas de forma proporcional por cada escalão de rendimentos do Cartão Amadora 65+;
- Sempre que não sejam preenchidas a totalidade de vagas reservadas para cada escalão serão integrados candidatos/as do escalão imediatamente superior;

Norma 6

(Critérios de Seleção e Priorização)

A seleção dos/as participantes é feita de forma ordenada de acordo com os seguintes critérios de priorização:

- i) Ordem de registo da candidatura;
- ii) Integração de candidatos que integram agregados familiares unipessoais;
- iii) Integração de candidatos do mesmo agregado familiar, nomeadamente, cônjuges ou em situação análoga, ascendentes de 1º grau e descendentes de 1º grau;
- iv) Constituir a primeira participação no programa;

Norma 7

(Comparticipação financeira)

- A participação em cada turno de férias, implica o pagamento de uma participação financeira à Câmara Municipal da Amadora;
- A participação é calculada em função do escalão atribuído no âmbito do Cartão Amadora 65+ e em função do custo real da participação no turno de férias;
- Os valores das participações económicas são comunicados aquando da abertura de cada turno de férias;
- Os/as candidatos/as selecionados/as para participarem nos turnos de férias têm conhecimento da participação financeira a pagar e respetivo método de pagamento através de comunicação escrita remetida pela Câmara Municipal da Amadora;
- A ausência de pagamento por parte dos/as candidatos/as dentro do prazo estipulado dará origem à anulação da inscrição.

Norma 8

(Direitos dos/as participantes)

- Os/as participantes têm direito a aceder a toda a informação relevante no que concerne à organização e participação no Programa AmaSénior Lazer, nomeadamente:
 - Organização do programa;
 - Atividades a desenvolver no turno de férias em que participará;
 - Localização, funcionamento e serviços disponibilizados pelas Unidades Hoteleiras;
- Os/as participantes têm direito à prestação garantida de refeições durante o alojamento (pequeno-almoço, almoço e jantar), serviço de transporte até ao equipamento hoteleiro

e regresso à cidade da Amadora e durante as atividades incluídas no Programa e seguro de acidentes pessoais;

- Os/As participantes têm o direito a realizar todas as atividades organizadas no âmbito do respetivo programa e de receber acompanhamento no decurso desta.

Norma 9

(Impedimento Superveniente de Participação)

- Em caso de impedimento superveniente para participação no Programa, os/as participantes terão direito a ser reembolsados do valor pago, desde que o mesmo seja requerido no prazo máximo de 30 dias seguidos após início do turno de férias, e mediante apresentação de comprovativo, devidamente validado pela Câmara Municipal da Amadora.
- São considerados impedimentos supervenientes, para efeito do disposto no ponto anterior, designadamente:
 1. motivos de saúde;
 2. falecimento de familiar descendente ou afim no 1.º grau na linha reta, cônjuge ou equiparado, parente ou afim ascendente no 1.º grau na linha reta;

Norma 10

(Deveres dos/as participantes)

- O comportamento dos/as participantes deve reger-se pelos princípios de urbanidade, responsabilidade e respeito pelos outros;
- É dever dos/as participantes cumprir as normas de funcionamento estabelecidas nas unidades hoteleiras em que permaneçam no respetivo turno de férias;
- É dever dos/as participantes cumprir as instruções dadas pelos/as elementos da organização, bem como seguir as indicações que constam do presente documento.
- Informar atempadamente a Câmara Municipal da Amadora sobre eventuais circunstâncias que alterem significativamente as suas condições de participação no Programa AmaSénior Lazer;
- Participar com a verba de acordo com o escalão de rendimentos a efetuada de acordo com as datas estabelecidas previamente, sob pena da candidatura ser anulada.

Norma 11

(Cessação e exclusão do direito de participação)

Constituem causas de cessação definitiva ou temporária de impedimento de participação no Programa AmaSénior Lazer:

- A criação de situações de conflito ou desacato durante as atividades, caso em que o/a participante poderá ter de abandonar turno de férias e ser impossibilitado de participar em futuras iniciativas do Programa;
- A prestação pelo/a participante de falsas declarações, quer no processo de inscrição, quer ao longo do período a que se reporta o Programa;
- A alteração ou transferência de residência para fora do Município da Amadora;
- O não pagamento da comparticipação financeira das atividades.

Norma 12

(Tratamento e Proteção de Dados)

- Os dados pessoais fornecidos pelo Candidato/Participante, no âmbito do presente programa serão objeto de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal da Amadora, até 12 meses após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e (ou) legais.
- A Câmara Municipal da Amadora, obriga-se a guardar sigilo sobre todas os dados pessoais de que venha a ter conhecimento, seja por que meio for, em virtude do desenvolvimento do Programa AmaSénior Lazer, não os podendo utilizar, a não ser para os fins estritamente necessários, em benefício próprio, assim como, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, no todo ou em parte, a terceiros, com exceção das entidades contratantes.
- A captação de imagens e de voz dos Participantes, efetuada no âmbito dos turnos de férias, pode, mediante prévio consentimento daqueles, ser utilizada para fins de comunicação interna ou externa no âmbito de projetos promovidos pela Câmara Municipal da Amadora.
- Os dados pessoais do Participante nos turnos de férias serão partilhados com o fornecedor contratado pela Câmara Municipal da Amadora para a organização do serviço, para efeitos da operacionalização dos mesmos, na medida do estritamente necessário para tal

Norma 13
(Casos Omissos)

- Todas as dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação das presentes Normas de Participação serão supridas por deliberação da Câmara Municipal da Amadora.
- Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os Candidatos e/ou Participantes deverão contactar a divisão de Intervenção Social da Câmara Municipal da Amadora, através do endereço de email accso.social@cm-amadora.pt.

Norma 14
(Contatos)

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá ser contactada a Divisão de Intervenção Social da Câmara Municipal da Amadora: accso.social@cm-amadora.pt e/ou a Linha de Apoio Social 800 207 632.